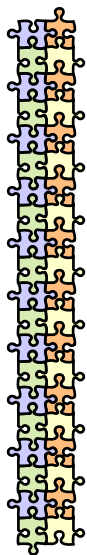


Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil

Objetivo

O Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil faz parte das Medidas de Apoio à Vida Cotidiana das Pessoas, aprovado em 30 de outubro de 2008.

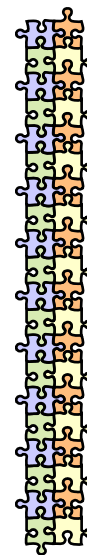
Considerando os gastos com a educação de primeira infância em famílias numerosas, a medida fornece ¥ 36,000 a cada criança em idade de educação de primeira infância, começando a partir da segunda criança em família. Apenas para o ano de 2008.



Crianças qualificadas

Crianças a três anos do início do ensino primário em 2008 (isto é, todas aquelas crianças nascidas a partir da data de 2 de abril de 2002 até a data de 1 de abril de 2005), que são a segunda criança em diante de suas famílias, são qualificadas.

- * As crianças devem ser consideradas como segunda criança em uma família se são as segundas em idade entre crianças de até 18 anos ou mais novas (isto é, nascidas da data de 2 de abril de 1990 em diante).
- * Se uma criança qualificada vive separadamente da primeira criança, é necessária confirmação de que ele ou ela está sendo mantido pela mesma pessoa em família. É exigida documentação, como uma cópia de um seguro saúde, no momento do pedido.



Valor do subsídio

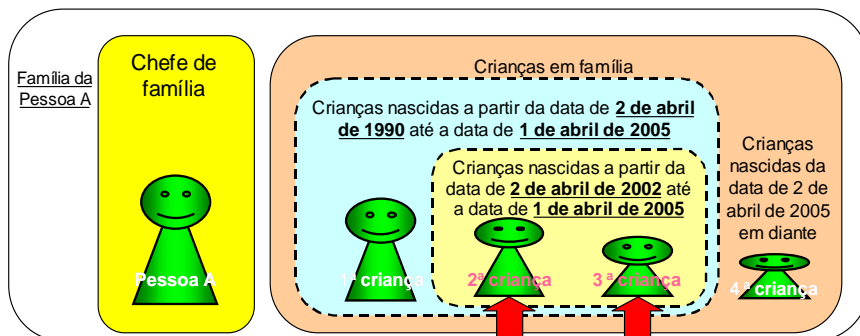
Para cada criança qualificada, com quem ele ou ela vive, o chefe de família deverá receber o equivalente a ¥36,000. O subsídio deverá ser pago em uma soma total.

Como se candidatar

Para receber o subsídio, o chefe de família, que vive com uma criança ou crianças qualificada(s), deve submeter um pedido à prefeitura, em que este/esta vive. Em princípio, o pagamento deverá ser feito por depósito direto em uma conta bancária.

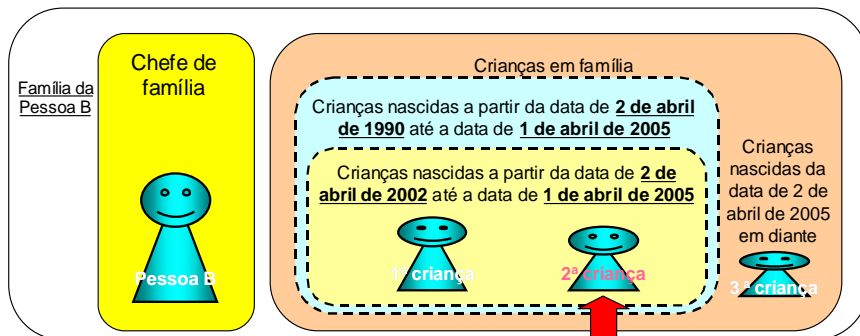
Diferentes prefeituras podem começar a aceitar os pedidos em datas diversas. Assim os candidatos devem informar-se junto às prefeituras do local onde vivem. O período para o pedido deverá ser de seis meses, contados a partir do início da aceitação de pedidos. Caso se enquadre, não se esqueça de efetuar o pedido.

Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil (Exemplos de Pessoa A e Pessoa B)



Crianças qualificadas para receber o subsídio

Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil da Pessoa A
¥36,000 x 2 crianças
= ¥72,000



Crianças qualificadas para receber o subsídio

Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil da Pessoa B
¥36,000 x 1 criança
= ¥36,000

- * É necessário um documento, que comprove a identidade no momento do pedido. Assim os candidatos devem trazer suas carteiras de motorista, registro de residência (Juki card), passaporte, certificado de registro de estrangeiro, ou qualquer outra forma de identificação apropriada.
- * Por favor, anexar uma cópia de sua caderneta bancária ao seu pedido, para confirmação de nome e número de conta.
- * Para depósitos em contas do Japan Post Bank, por favor, registrar seus números de código de caderneta bancária e de conta.

Q1. Por que o subsídio é dirigido à segunda em diante da família, com idade de 3–5 anos?

A1. Uma visão abrangente foi necessária para aliviar gastos em famílias numerosas. Geralmente, as crianças começam a frequentar creche ou jardim da infância três anos antes de iniciar o ensino primário, e crianças de até 2 anos de idade são contadas ainda como lactentes mediante o subsídio de criação dos filhos (jido teate). Mesmo as crianças que não são qualificadas para este subsídio, podem ser qualificadas para o subsídio de criação dos filhos e/ou subsídio complementar (teigaku kyufukin).

Q2. O avô do meu filho vive conosco e é o chefe de família. Neste caso, o pagamento será feito aos pais da criança?

A2. O Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil é dado ao chefe de família, independentemente se esta pessoa é pai/mãe ou não da(s) criança(s) qualificada(s). Neste caso específico, o pagamento será feito ao avô da criança.

Q3. Terei que pagar taxas sobre o Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil?

A3. O Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil conta como uma renda ocasional sob a ótica do imposto de renda e imposto de residência individual. Os primeiros ¥500,000 de renda ocasional são isentos de impostos, então, a menos que você não tenha outra renda ocasional, não terá que pagar impostos sobre o Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil.

Q4. O que acontece se não efetuar o pedido dentro do prazo?

A4. É preciso candidatar-se para receber o pagamento do Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil. O período de pedido deverá ser de seis meses, começando a partir da primeira data de aceitação dos mesmos, por isso, certifique-se de efetuar a candidatura. Caso o pedido não seja feito até a data limite, será considerado como desistência.

Q5. O Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil será pago todos os anos?

A5. O Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil faz parte das Medidas de Apoio à Vida Cotidiana das Pessoas. Assim como o subsídio complementar, é somente para o ano fiscal de 2008.

Q6. Se recebo o Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil, poderei ainda receber o subsídio complementar?

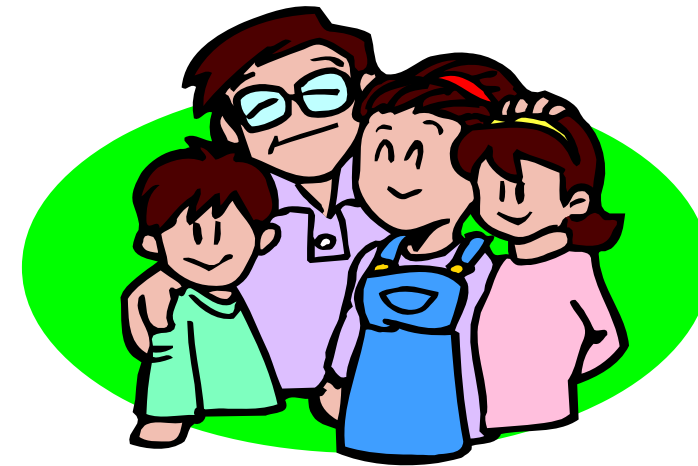
A6. Tanto o Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil quanto o subsídio complementar fazem parte das Medidas de Apoio à Vida Cotidiana das Pessoas. Visto que seus objetivos e propósitos são diferentes, ambos podem ser recebidos.

Em caso de outras perguntas, por favor, contatar **a prefeitura do local, onde vive.**

Informações relacionadas estão disponíveis no website do Ministério da Saúde, do Trabalho e de Assistência Social.

Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil!

Não é possível receber o Subsídio Especial de apoio à Educação Infantil sem antes ter se candidatado!



Perguntas diretas para:

Inserir aqui informação de contato da prefeitura.